

**ATA N.º 9/2017**  
(Contém 20 páginas)

----- Aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezassete, pelas 09:30h, nesta Cidade de Miranda do Douro no edifício dos Paços do Concelho na sala de reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal sob a Presidência do Dr. Artur Nunes, Presidente da Câmara Municipal, estando presentes os Senhores Vereadores, Dr. Ilídio Rodrigues, Dr.<sup>a</sup> Anabela Piedade Afonso Torrão, o Dr. António Nuno Marcos Rodrigues. -----

----- A Sr.<sup>a</sup> Vereadora Helena Maria da Silva Ventura Barril, não esteve presente.

----- A reunião foi secretariada por, Anabela Xavier Jantarada Antunes, Assistente Técnico. -----

**I - APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR**

----- Colocada a votação a ata da reunião anterior, foi aprovada por unanimidade. -----

**II - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA**

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento do resumo diário de tesouraria, relativo ao dia 12 de abril de 2017 que acusava o(s) seguinte(s) saldo(s):-----

----- Saldo em operações orçamentais - € 3.266.110,80 (três milhões, duzentos e sessenta e seis mil, cento e dez euros e oitenta cêntimos). -----

----- Saldo em operações não orçamentais - € 389.522,35 (trezentos e oitenta e nove mil, quinhentos e vinte e dois euros, e trinta e cinco cêntimos). -----

**III - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

----- O Sr. Vereador António Rodrigues solicitou, novamente, que lhe sejam facultadas as informações pedidas na reunião anterior, concernentes ao contrato que este Município celebrou com a empresa Ferrovia. -----

**IV - ORDEM DO DIA (ARTº 18º DO C.P.A.)**

----- 1. **“Transporte de doentes oncológicos”**. -----

----- Vem a Técnica Superior de Serviço Social, Encarnação Fernandes Cordeiro, solicitar ao Órgão Executivo que se pronuncie a respeito de uma proposta por ela apresentada no âmbito do assunto supracitado. -----

----- O Órgão Executivo analisou a proposta apresentada e deliberou, por

unanimidade, aprovar a mesma, condicionadamente, devendo este assunto voltar a ser tratado numa próxima reunião, fazendo-se acompanhar de um parecer jurídico fundamentado, no que concerne à utilização do serviço a prestar, de modo a permitir que esteja ao alcance de todos os que dele necessitem, ou venham a necessitar. -----

-----2. **“Minuta do contrato para a “Aquisição de plataforma WEBSIG de suporte à elaboração e gestão de cadastro das infra estruturas existentes dos sistemas em baixa de abastecimento de água (AA) e de saneamento de águas residuais (SAR) do Município de Miranda do Douro”.** -----

----- Foi apresentada a minuta do contrato para a aquisição de plataforma WEBSIG de suporte à elaboração e gestão de cadastro das infra estruturas existentes dos sistemas em baixa de abastecimento de água (AA) e de saneamento de águas residuais (SAR) do Município de Miranda do Douro. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar a minuta do contrato supra citado. -----

----- 3. **“Minuta do contrato de aquisição de serviços para a elaboração do projeto de “Requalificação e modernização das instalações da escola secundária de Miranda do Douro”.** -----

----- Foi apresentada a minuta do contrato de aquisição de serviços para a elaboração do projeto de “Requalificação e modernização das instalações da escola secundária de Miranda do Douro. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar a minuta do contrato supra mencionada. -----

----- 4. **“Minuta de protocolo celebrado entre o Município de Miranda do Douro e a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Cristóvão de Vila Chã da Braciosa”.** -----

----- Foi presente a minuta de protocolo celebrado entre o Município de Miranda do Douro e a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Cristóvão de Vila Chã da Braciosa. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta apresentada. -----

----- 5. **“Minuta do protocolo celebrado entre o Município de Miranda do Douro e a Comissão fabriqueira da Igreja Paroquial da Freguesia de Nossa Sr.<sup>a</sup> do Monte e Santa Eufémia de Duas Igrejas”.** -----

----- Foi presente a Minuta do protocolo celebrado entre o Município de Miranda do Douro e a Comissão fabriqueira da Igreja Paroquial da Freguesia de Nossa Sr.<sup>a</sup> do Monte e Santa Eufémia de Duas Igrejas. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta apresentada. -----

----- 6. **“8.<sup>a</sup> Modificação orçamental ao orçamento da despesa de 2017, que compreende a 8.<sup>a</sup> alteração ao orçamento da despesa, e a 7.<sup>a</sup> alteração ao plano plurianual de investimentos”.** -----

----- Na reunião de Câmara de 11/10/2013, foi delegada na pessoa do Sr. Presidente da Câmara, competência, nos termos do estipulado na alínea d), do nº 1, do artigo 33, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro. -----

----- Em sequência da competência atribuída, o Sr. Presidente da Câmara Municipal aprovou, por despacho datado de 06 de abril de 2017, a 8.<sup>a</sup> modificação orçamental ao orçamento da despesa de 2017, que compreende a 8.<sup>a</sup> alteração ao orçamento da despesa, e a 7.<sup>a</sup> alteração ao plano plurianual de investimentos, que orça em 30.750,00 € (trinta mil, setecentos e cinquenta euros). -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento do teor do documento supramencionado. -----

----- 7. **“Aprovação do projeto e caderno de encargos – Instalação de led’s na iluminação pública”.** -----

----- No que concerne ao tema em análise, o Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar a aprovação do projeto e do caderno de encargos inerentes ao procedimento de candidatura para a Instalação de led’s na iluminação pública, em conformidade com a informação técnica. -----

----- 8. **“Abertura de concurso – Arranjos em diversos caminhos rurais no Concelho”.** -----

----- Acerca deste assunto informou o Chefe de Divisão de Obras Municipais, passando a ser transcrito o teor da informação prestada. -----

----- “Informo V. Ex.<sup>a</sup> que a obra em epígrafe se encontra em condições de ser colocada a concurso. -----

----- O valor da obra, de acordo com o orçamento em anexo estima-se em 59.995,00 € (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor. Caso seja deliberado abrir concurso deverá ser aberto através do procedimento de Concurso Público nos termos da alínea b), do n.º 19 do Código dos Contratos Públicos. No caso afirmativo deve também ser aprovado o projeto, o programa do procedimento, e o caderno de encargos, nos termos do número 2, do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos. -----

----- Mais se informa que, nos termos do n.º 1, do artigo 67 do CCP, deverá ser nomeado o Júri do procedimento, que deverá ser constituído por três elementos efetivos e dois suplentes. -----

----- Foi já solicitado cabimento à Divisão Administrativa e Financeira, tendo sido cabimentada com o n.º 455/2017.”-----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar a aprovação da abertura do concurso referido em epígrafe, através do procedimento de Concurso Público, nos termos legais em vigor, bem como, ratificar a aprovação do projeto, do programa de concurso e do caderno de encargos, respetivos, conforme estipulado na lei aplicável. -----

----- Mais deliberou, por unanimidade ratificar a nomeação do Júri do procedimento, que será constituído pelos seguintes elementos: Presidente – Amílcar Machado; Vogais – Dr. Francisco Marcos, e o Eng.º Flávio Galego; Suplentes: Eng.º Armandino Pires, e o Dr. Carlos Fernandes. -----

----- **9. “Aprovação do projeto, programa do procedimento e do caderno de encargos da construção de passadeiras com características de acalmia”.** ----

----- No que respeita ao assunto em análise prestou esclarecimento o Chefe de Divisão de Obras Municipais. Passando o teor da sua informação a ser transcrita para a presente ata. -----

----- “Informo V. Ex.<sup>a</sup> que para proceder à candidatura no âmbito do Programa Operacional Regional do Norte – 2020, aviso Norte – 16-2016-16 reabilitação urbana, é necessário aprovar o projeto, o programa do procedimento e o caderno

de encargos, para a construção de passadeiras com características de acalmia. Estas peças, que se anexam, encontram-se em condições de ser aprovadas. -----

----- Mais informo, quando pretender abrir concurso, atendendo ao valor da empreitada de obras públicas, que se estima em 60.350,00 € (sessenta mil, trezentos e cinquenta euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, deverá ser aberto concurso através do procedimento de Concurso Público, nos termos da alínea b), do n.º 19 do Código dos Contratos Públicos.” -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto, o programa do procedimento, e o caderno de encargos inerente ao processo de candidatura da intervenção acima aludida. -----

----- **10. “Libertação de caução referente ao contrato1/2014 de prestação de serviços para o controle de qualidade das águas para consumo humano e das piscinas municipais do Concelho de Miranda do Douro - 2014”.** -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a libertação da caução indicada em mote, do valor de 434,90 € (quatrocentos e trinta e quatro euros e noventa cêntimos), sob o Banco Popular prestada pela empresa LPQ – Laboratório Pró-Qualidade, Ld.<sup>a</sup>. -----

----- Mais deliberou, por unanimidade, dar conhecimento desta deliberação à Secção de Contabilidade. -----

----- **11. “Processo n.º238/12.8BEMDL - Comunicação sobre decisões judiciais proferidas pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela e do acórdão do Tribunal Central Administrativo do Norte”.** -----

----- Elucidou a respeito desta matéria a Técnica Superior Jurista, cujo esclarecimento fundamentado passa a ser plasmado na presente ata. -----

----- “Em sede de execução voluntária de sentença no processo em referência e por forma a dar - lhe integral cumprimento, serve a presente para comunicar sobre decisões judiciais proferidas, informando - se do seguinte: -----

1) - Correu termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela a Ação Administrativa Especial com o número e entre as partes em epígrafe, em relação ao qual foi proferida a Sentença desse referido Tribunal e, em sede de recurso foi proferido douto Acórdão do Tribunal Central Administrativo do Norte (TCAN);

2) - As Sentenças declararam, em síntese a anulação e não a nulidade (conforme era pedido pelo Autor), do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, conforme caracterização do mapa de pessoal - Técnicos Superiores - no âmbito das atividades de enriquecimento extra curricular. -----

3) - Na sequência das referidas decisões em 14 de Março de 2017, foi o Município notificado para execução espontânea de Sentença - Cfr. ofício nº 25 do Tribunal em apreço, de que se junta cópia; -----

4) - O Município “atempada e voluntariamente“, em fase de execução espontânea de sentença - cfr consta do ofício nº 25 da Procuradoria, dá assim cumprimento integral às doudtas decisões proferidas e transitadas em julgado.

5) - Nesta conformidade, a presente informação vai assim no sentido de dar integral, efetivo e atempado cumprimento voluntário às decisões judiciais e à notificação da Ex.ma Procuradoria que oficia para que se proceda: -----

a) A anulação do procedimento concursal, com as seguintes determinações (vidé ofício nº 25): -----

a.1 ) - Anotação da anulação no próprio procedimento concursal, com junção ao mesmo da Sentença e do Acórdão do TACN; -----

a.2 ) - Anotação com inscrição da anulação no Registo biográfico da concorrente, considerando que foi celebrado contrato de trabalho; -----

a.3)- Serem as decisões comunicadas a todo o executivo, registando - se a comunicação em ata da reunião e deve ainda a mesma ser comunicada à Assembleia municipal para conhecimento de todos os deputados municipais. -----

6) - Importa ainda referir, que, no mesmo ofício para execução espontânea nº. 25, conclui ainda a Procuradoria o seguinte : - “ ... o procedimento concursal anulado, que levou à outorga de contrato de trabalho por tempo determinado, mostra - se materialmente executado. Execução material que impede quer a restituição do trabalho quer a devolução dos vencimentos mensais pagos. “ -----

7- Mais se informa que, foram também executados os procedimentos a que se refere o nº 5 a), a.1) e a.2 desta informação e, com a presente comunicação fica cumprido o constante do nº 5 - a.3 ). -----

----- E, conseqüentemente, -----

----- Dá - se assim total cumprimento/execução de forma espontânea à Sentença Judicial proferida nos autos acima identificados.” -----

----- O Órgão Executivo tomou conhecimento do teor da sentença proferida pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, e do acórdão do Tribunal Central Administrativo do Norte, e proceder em conformidade com o estipulado nos mesmos. -----

----- Mais deliberou, por unanimidade, dar conhecimento da sentença enunciada à digníssima Assembleia Municipal. -----

----- **12. “Aquisição de serviços - Alínea b), do n.º 6, do artigo 49.º, da Lei 42/2016, de 28 de dezembro (LOE 2017) e n.º 1, do artigo 44.º, do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 03 de março (Decreto de execução orçamental)”.** -----

----- O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira esclareceu a respeito deste tema, passando o teor do esclarecimento prestado a constar na presente ata. -----

----- “Com a publicação na I série do Diário da República de 7/04/2017, Declaração de Retificação n.º 11/2017, foi conferido ao n.º 1, do artigo 44.º do Decreto de Execução Orçamental, uma nova redação, atribuindo a competência ao Presidente da Câmara Municipal para autorizar a dispensa do disposto nos n.ºs 1 e 2, do artigo 49.º da LOE 2017 e não à Assembleia Municipal, conforme publicado originalmente no referido Decreto de Execução Orçamental. -----

----- Pelo exposto, e salvo melhor opinião, deve a Câmara Municipal deliberar revogar todos os pedidos cujo parecer da Assembleia Municipal se encontra pendente, atendendo que este órgão não é competente para a sua apreciação”. ----

----- O Órgão Executivo tomou conhecimento do teor da informação apresentada pelo Chefe de Divisão Administrativa e Financeira e deliberou, por unanimidade, retificar os pontos 11, 12 e 13 da ata n.º 8/2017. -----

----- **13. “9.ª Modificação ao orçamento de 2017, que incorpora a 1.ª revisão ao orçamento da receita, a 1.ª revisão ao orçamento da despesa, a 1.ª revisão ao plano plurianual de investimento e a 1.ª revisão ao plano de atividades municipais”.** -----

----- O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira elucidou a respeito deste tópico, e para constar na presente ata o teor do esclarecimento dado, passa a ser transcrito. -----

----- “Em sede de Prestação de Contas do ano de 2016, foi apurado um saldo de execução orçamental para a gerência seguinte de 3.252.935,47 €, conforme mapa resumo dos fluxos de caixa de 2015. -----

Nos termos do Ponto 8.3.1.2 do POCAL, o aumento global da despesa prevista dá sempre lugar a uma revisão do orçamento, salvo quando se trata da aplicação de: a) receitas legalmente consignadas; empréstimos contratados; e de nova tabela de vencimentos publicada após a aprovação do orçamento inicial. -----

Para que este valor possa ser utilizado no ano de 2017, ficando disponível para executar ações por conta do Orçamento do ano de 2017, é imperativo proceder a uma revisão orçamental, de forma a incorporar o referido saldo no orçamento de 2017, após apreciação das contas do exercício findo pelos órgãos municipais, pois carece de aprovação do mapa dos fluxos de Caixa, documento que integra a conta de gerência. -----

Assim anexa-se a proposta de revisão orçamental, composta pelos documentos mencionados em epígrafe, que para além de incorporar o saldo de operações orçamentais do exercício anterior, resulta ainda de: -----

- Aumentos de despesa com execução de projetos com financiamento aprovado pelos fundos comunitários (Portugal 2020), nomeadamente: -----

- o Construção da Etar de Sendim, -----

- o Sistema de Abastecimento de Água de Miranda do Douro - Sector Norte,

- o Restabelecimento das plataformas Ferroviárias da Linha do Sabor - Ecopista,

- o Centro Micológico Terras de Miranda. -----

- Aumentos de despesa, com elaboração/candidaturas de projetos a co-financiamento aos fundos comunitários (Portugal 2020), nomeadamente: -----

- o Plano de Ação de Mobilidade Urbana Sustentada, com o compromisso aprovado pela Comunidade Intermunicipal, -----

- o Plano de ação de Regeneração Urbana (PARU), com o Plano já contratado.

No entanto é necessário elaborar os projetos e as candidaturas ao fundo. -----

- o Reabilitação da Estação Ferroviária de Duas Igrejas para à área do Turismo (Programa Valorizar), -----

- o Instalação de LED´s na Iluminação Pública no concelho de Miranda do Douro, -----

- o Instalação Caldeira Biomassa na Piscina Coberta, -----
- o Rede Wi-Fi no Centro Histórico de Miranda do Douro (Turismo de Portugal).
- Aumentos da despesa, com recurso total a capitais próprios do Município:
- o Aquisição de equipamento Administrativo, informático e básico para os serviços, -----
- o Requalificação das Piscinas Descobertas de Miranda do Douro, -----
- o Requalificação do Posto Zootécnico de Malhadas, -----
- o Aquisição de Viaturas. -----
- As revisões implicam um aumento do orçamento em 3.095.477,40 € em relação ao que se encontra em curso, que é de 14.275.149,22 €. -----

Atendendo ao disposto no nº 2 do artigo 40º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, importa confirmar se com a revisão o orçamento continua a cumprir a regra do Equilíbrio Orçamental, designadamente se a receita corrente bruta cobrada (neste caso prevista) é pelo menos igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazos. Nos termos do nº 4 do artigo 40º, consideram-se amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazos o montante correspondente à divisão do capital contraído pelo número de anos do contrato, independentemente do seu pagamento efetivo. -----

No entanto, refere o artigo 83º que para efeitos no nº 4 do artigo 40º, no caso de empréstimos já existentes quando da entrada em vigor da presente lei, considera-se amortizações médias de empréstimos o montante correspondente à divisão do capital em dívida à data da entrada em vigor da presente lei pelo número de anos de vida útil remanescente do contrato. Neste caso deve atender-se que para efeitos do cálculo se deve ter em conta o capital em dívida à data de 01/01/2014, isto é, ano de entrada em vigor da referida Lei. -----

Assim, para os empréstimos contraídos após a data da entrada em vigor da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, temos uma amortização média de 128.357,28 €, com empréstimos de médio e longo prazos (EMLP), conforme quadro seguinte:

Para os empréstimos existentes à data da entrada em vigor da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, temos uma amortização média de 826.054,45 €, com empréstimos de médio e longo prazos (EMLP), conforme quadro seguinte: -----

Resulta que para o ano de 2017, obtemos uma amortização média de empréstimos de médio e longo prazos de 954.411,73 €. -----

Considerando-se a revisão orçamental, confirma-se a manutenção do cumprimento da regra do equilíbrio orçamental conforme o quadro seguinte: -----

<b>Equilíbrio Orçamental</b>	<b>Orçamento em Curso</b>	<b>Final - Após Revisão</b>
Receitas Correntes	9.985.733,06 €	10.066.243,64 €
Despesas Correntes	8.908.135,58 €	9.010.311,68 €
Encargos Médios EMLP	954.411,73 €	968.137,78 €
Cumpre SE :(1)-(2)-(3)>0	123.185,75 €	87.794,18 €

Acresce que o órgão competente para aprovar a Revisão Orçamental é a Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal, conforme previsto na alínea a) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro”. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por maioria, aprovar o documento em aprovação, tendo-se absterido o Sr. Vereador António Rodrigues. -----

----- Mais deliberou, por unanimidade, submeter este assunto à aprovação da digníssima Assembleia Municipal. -----

----- **14. “Alteração ao mapa de pessoal para o ano de 2017 (Elaborado nos termos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho)”**. -----

----- O Sr. Presidente da Câmara Municipal vem propor uma alteração ao mapa de pessoal da Câmara Municipal, operada em analogia com o convencionado na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. -----

----- O Sr. Vereador António Rodrigues deixou algumas considerações a respeito desta matéria. Nomeadamente propôs ao Sr. Presidente da Câmara Municipal que proceda, ou mande proceder, a um levantamento das pessoas que se encontram desempregadas, em todo este concelho, ou que pretendam mudar de emprego, para posteriormente poderem ser recrutadas para os serviços da Câmara Municipal. -----

----- Considera que, no que toca à ascensão na carreira, que deve ser extensiva a todos os trabalhadores, porque todos têm esse direito, e não apenas a alguns. -----

----- O Sr. Vereador Ilídio Rodrigues chamou à atenção para o facto de que o número de trabalhadores que constava no mapa de pessoal da Câmara Municipal,

em novembro de 2009, era precisamente o mesmo que consta nesta data no referido mapa. -----

----- Acrescentou que, em novembro de 2009 o número de lugares ocupados no mapa de pessoal da Câmara Municipal era de duzentos e vinte e um e que neste momento, são cerca de cento e cinquenta trabalhadores, sendo que, a Câmara Municipal, neste momento, tem capacidade, mais que suficiente para contratar mais trabalhadores porque, também, urge fazê-lo. -----

----- O Órgão Executivo analisou a alteração proposta e deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração ao mapa de pessoal, nos termos da lei. -----

----- Mais deliberou, por unanimidade, submeter a presente alteração à digníssima Assembleia Municipal. -----

----- **15. “Proposta de alteração da estrutura orgânica municipal”.** -----

----- O Sr. Presidente da Câmara Municipal apresentou uma proposta de alteração à estrutura orgânica municipal, cujo teor passa a ser transcrito. -----

----- “A estrutura e o funcionamento dos serviços Municipais de Miranda do Douro, regem-se nos termos previstos no Decreto-lei nº 305/2009, de 23 de outubro, pelos princípios da integração funcional, da unidade e eficácia da ação, da aproximação dos serviços aos cidadãos, da desburocratização, da racionalização de meios e da eficiência na afetação dos recursos públicos, da melhoria quantitativa e qualitativa do serviço prestado e da garantia de participação dos cidadãos, bem como pelos demais princípios Código de Procedimento Administrativo, nomeadamente os do rigor e o da transparência.

Em cumprimento do nº 1, do artigo 25º, da Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, procedeu-se no ano de 2012 à adequação da estrutura orgânica municipal, nos termos do Decreto-Lei nº 305/2009, de 23 de outubro, às regras e critérios constantes na Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, tendo a Assembleia Municipal em sessão ordinária realizada em 28/12/2012, aprovada a moldura organizacional dos serviços do Município definindo o número máximo de 4 unidades orgânicas flexíveis dirigidas por titulares de cargos de direção intermédia de 2º grau e uma unidade orgânica flexível dirigida por cargo de direção intermédia de 3º grau, cuja estrutura orgânica foi publicado no Diário da República, 2ª Série, nº 8, de 11 de janeiro de 2013. -----

Atendendo aos princípios da economia, da eficácia e da eficiência pelos quais devem pautar a atuação dos serviços públicos, considera-se necessário melhorar a atual estrutura orgânica dos serviços municipais, por forma a torná-la mais flexível, melhorando a sua eficiência na afetação dos recursos públicos. -----

Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei nº 305/2009, de 23 de Outubro, compete à Assembleia Municipal sob proposta da Câmara, designadamente: -----

a) Definir o número máximo de unidades orgânicas flexíveis (alínea c) do artigo 6º); -----

b) Definir o número máximo total de subunidades orgânicas (alínea d) do artigo 6º); -----

Nos termos do nº 3 do artigo 4º da Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, que procede à adaptação à administração local da Lei nº 2/204, de 15 de janeiro, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, a definição das competências, da área, dos requisitos, entre os quais a exigência de licenciatura adequada, e do período de experiência profissional, bem como a respetiva remuneração, a qual deve ser fixada entre a 3ª e a 6ª posições remuneratórias, inclusive, da carreira geral de técnico superior.

Assim, proponho à Câmara Municipal, para posterior submissão à aprovação da Assembleia Municipal: -----

a) A criação de mais duas unidades orgânicas dirigidas por cargo de direção intermédia de 3º grau, fixando-se num máximo de três as unidades orgânicas dirigidas por dirigentes intermédios de 3º grau, -----

b) A criação de mais duas subunidades orgânicas, fixando-se num máximo de 8 as subunidades orgânicas da estrutura orgânica dos serviços municipais, -----

c) Que, para efeitos do nº 3 do artigo 4º da Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, o recrutamento dos cargos de direção intermédia de 3º grau far-se-á através de procedimento concursal, nos termos da lei, entre os trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, que reúnam no mínimo mais de dois anos de experiência profissional, desde que

sejam titulares de licenciatura adequada e se encontrem inseridos na carreira técnica superior, limitados ao efetivo do serviço. -----

d) Que a remuneração dos titulares de cargos de direção intermédia de 3º grau corresponde à sexta posição remuneratória da carreira geral de técnico superior, nos termos previstos no nº 3 do artigo 4º da Lei nº 49/2012, de 29 de agosto”. ----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de alteração da estrutura orgânica municipal. -----

----- Mais deliberou, por unanimidade, submeter este assunto à aprovação da digníssima Assembleia Municipal. -----

----- **16. “Conversão de edifício em arquivo municipal de Miranda do Douro – Libertação da garantia bancária”.** -----

----- Presente a informação do Chefe de Divisão de Obras Municipais, respeitante ao assunto mencionado em epígrafe, o Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a libertação da garantia bancária, do valor de 31.999,49 € (trinta e um mil, novecentos e noventa e nove euros e quarenta e nove cêntimos), sob o BES, prestada pela empresa ANORTE – Construção e Engenharia, Ld.<sup>a</sup>, referente à obra de conversão de edifício em arquivo municipal de Miranda do Douro. -----

----- Mais deliberou, por unanimidade, dar conhecimento desta deliberação à Secção de Contabilidade. -----

----- **17. “Recuperação das fachadas – Libertação da garantia bancária”.** -----

----- O Chefe de Divisão de Obras Municipais, apresentou uma informação concernente ao tema referido em mote. -----

----- Em conformidade com a informação técnica apresentada, o Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a libertação da garantia bancária, do valor de 2.581,42 € (dois mil, quinhentos e oitenta e um euros e quarenta e dois cêntimos), sob o MILLENIUM BCP, prestada pela empresa ANORTE – Construção e Engenharia, Ld.<sup>a</sup>, referente à obra de recuperação das fachadas. -----

----- Mais deliberou, por unanimidade, dar conhecimento desta deliberação à Secção de Contabilidade. -----

----- **18. “Instalações complementares de apoio ao grande campo de jogos de Miranda do Douro – Libertação de garantia bancária”.** -----

----- Vem o Chefe de Divisão de Obras Municipais, informar a respeito do assunto supra citado. -----

----- Indo de encontro ao transmitido pelo Chefe de Divisão, o Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a libertação da garantia bancária, do valor de 118.898,80 € (cento e dezoito mil, oitocentos e noventa e oito euros e oitenta cêntimos), sob o MILLENIUM BCP, prestada pela empresa ANORTE - Construção e Engenharia, Ld.<sup>a</sup>, referente à obra das instalações complementares de apoio ao grande campo de jogos de Miranda do Douro. -----

----- Mais deliberou, por unanimidade, dar conhecimento desta deliberação à Secção de Contabilidade. -----

----- **19. “Arranjos urbanísticos em Miranda do Douro, Aldeia Nova, Vale de Águia, Palancar, Pena Branca, Malhadas, Genísio e Especiosa” - Auto de medição n.º 6 de trabalhos normais**”. -----

----- Foi presente o auto de medição n.º 6 de trabalhos normais referente à obra, “Arranjos urbanísticos em Miranda do Douro, Aldeia Nova, Vale de Águia, Palancar, Pena Branca, Malhadas, Genísio e Especiosa”, adjudicada à empresa Higino Pinheiro & Irmão, S.A., cujo valor é 4.947,12 € (quatro mil, novecentos e quarenta e sete euros e doze cêntimos) acrescido de IVA. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o auto supracitado. -----

----- **20. “Requalificação das piscinas descobertas de Sendim” - Auto de medição n.º1 de trabalhos normais**”. -----

----- Presente o auto de medição n.º 1 de trabalhos normais concernente à obra, “Requalificação das piscinas descobertas de Sendim”, adjudicada à empresa Sá Machado & Filhos, Ld.<sup>a</sup>, cujo valor é 3.743,04 € (três mil, setecentos e quarenta e três euros e quatro cêntimos) acrescido de IVA. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o auto supramencionado. -----

----- **21. “Pedido de legalização de ampliação de um edifício destinado a habitação unifamiliar, solicitada por Silvério Armando Esteves Ribeiro**”. -----

----- A respeito do pedido aludido esclareceu o Chefe de Divisão de Ambiente e Gestão Urbana. Tendo em consideração a informação técnica prestada, o Órgão

Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de legalização solicitado devendo o requerente no prazo de noventa dias, apresentar nos serviços habilitados nesta Câmara Municipal os elementos constantes no n.º 1, do artigo 3, da Portaria 216-E, de 3 de março, de modo a possibilitar a emissão do alvará de licença especial de legalização. -----

----- **22. “Concessão de alvará de autorização de utilização de um edifício, propriedade da Junta de Freguesia de Picote – Pedido de isenção de pagamento de taxas”.** -----

----- Vem a Junta de Freguesia de Picote, através do seu representante legal, solicitar a isenção do pagamento de taxas referentes à autorização de utilização de um edifício sua propriedade, denominado, “Casa do Povo”, nos termos da alínea c), do n.º 2, do artigo 10.º do Regulamento de taxas e outras receitas municipais. -----

----- Em conformidade com o plaform estabelecido pelo Órgão Deliberativo relativamente a questões de isenções e benefícios fiscais para o ano de 2017, que é de 5.000,00 € (cinco mil euros), e verificando-se que a Câmara Municipal, neste momento, tem um saldo de 4.659,65 € (quatro mil, seiscentos e cinquenta e nove euros e sessenta e cinco cêntimos), sendo o valor das taxas a pagar pela Junta de Freguesia de Picote de 100,04 € (cem euros e quatro cêntimos), o Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, conceder o alvará de autorização de utilização do edifício, assim como, isentar a referida autarquia do pagamento das taxas respetivas. -----

----- **23. “Concessão de alvará de autorização de utilização de um edifício, propriedade da Frauga – Associação para o desenvolvimento integrado de Picote - Pedido de isenção de pagamento de taxas”.** -----

----- A Frauga – Associação para o desenvolvimento integrado de Picote, vem, através do seu representante legal, solicitar a isenção do pagamento de taxas referentes à autorização de utilização de um edifício destinado a comércio e serviços, nos termos da alínea c), do n.º 2, do artigo 10.º do Regulamento de taxas e outras receitas municipais. -----

----- Considerando o plaform estabelecido pelo Órgão Deliberativo relativamente a questões de isenções e benefícios fiscais para o ano de 2017, que é de 5.000,00

€ (cinco mil euros), e verificando-se que a Câmara Municipal, neste momento, tem um saldo de 4.559,65 € (quatro mil, quinhentos e cinquenta e nove euros e sessenta e cinco cêntimos), sendo o valor das taxas a pagar pela referida associação de 80,04 € (oitenta euros e quatro cêntimos), o Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, conceder o alvará de autorização de utilização do edifício, bem como, isentar a referida associação do pagamento das taxas respetivas. -----

----- **24. “Concessão de alvará de autorização de utilização de um edifício, propriedade da Junta de Freguesia de Águas Vivas - Pedido de isenção de pagamento de taxas”.** -----

----- A União de Freguesias Silva e Águas Vivas, vem através do seu representante legal, solicitar a isenção do pagamento de taxas referentes à autorização de utilização de um edifício sua propriedade, denominado, “Casa do Povo”, nos termos da alínea c), do n.º 2, do artigo 10.º do Regulamento de taxas e outras receitas municipais. -----

----- Tendo em conta o plafom estabelecido pelo Órgão Deliberativo relativamente a questões de isenções e benefícios fiscais para o ano de 2017, que é de 5.000,00 € (cinco mil euros), e verificando-se que a Câmara Municipal, neste momento, tem um saldo de 4.479,25 € (quatro mil, quatrocentos e setenta e nove euros e vinte cinco cêntimos), sendo o valor das taxas a pagar pela Junta de Freguesia de Picote de 285,04 € (duzentos e oitenta e cinco euros e quatro cêntimos), o Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, conceder o alvará de autorização de utilização do edifício, assim como, isentar a referida autarquia do pagamento das taxas respetivas. -----

----- **25. “Pedido de deliberação fundamentada de reconhecimento de interesse público municipal na regularização de estabelecimentos ou instalações”.** -----

----- O Chefe de Divisão de Ambiente e Gestão Urbana prestou informação acerca dos processos de regularização de estabelecimentos ou instalações neste Concelho. -----

----- Também foi prestada informação pela Técnica Superior Jurista a respeito do enquadramento legal inerente ao pedido de deliberação fundamentada de

reconhecimento de interesse público municipal no âmbito da regularização de estabelecimentos ou instalações. -----

----- Os processos que foram presentes para análise e aprovação encontram-se registados nos serviços competentes desta Câmara Municipal sob os números, e os nomes dos requerentes a seguir indicados. -----

----- Proc.º n.º 001/2016 – José Inácio Falcão Peres; -----

----- Proc.º n.º 347/2015 – Maria Julieta Ferreira Alves Moreira; -----

----- Proc.º n.º 396/2015 – Maria Inácia Pires Esteves; -----

----- Proc.º n.º 406/2015 – Maria Alice Preto; -----

----- Proc.º n.º 415/2015 – José Abílio Geraldês Machado; -----

----- Proc.º n.º 426/2015 – Manuel do Nascimento Raposo; -----

----- Proc.º n.º 432/2015 – Irene da Luz Preto; -----

----- Proc.º n.º 441/2015 – Avelino dos Anjos Pera; -----

----- Proc.º n.º 452/2015 – António Afonso Preto Parreira; -----

----- Proc.º n.º 463/2015 – Armandino Martins Neto; -----

----- Proc.º n.º 474/2015 – Baíula – Agroturismo, Ld.ª; -----

----- Proc.º n.º 488/2015 – José dos Ramos Ildefonso; -----

----- Proc.º n.º 492/2015 – Miguel Fernandes Nóvoa; -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de reconhecimento de interesse público municipal na regularização de estabelecimentos ou instalações erigidas neste concelho, em conformidade com as informações técnicas prestadas. -----

----- Mais deliberou, por unanimidade, submeter este assunto à aprovação da digníssima Assembleia Municipal. -----

----- **26. “Pedido de deliberação fundamentada de reconhecimento de interesse público municipal na regularização de estabelecimentos ou instalações”.** -----

----- O Chefe de Divisão de Ambiente e Gestão Urbana prestou informação acerca dos processos de regularização de estabelecimentos ou instalações neste Concelho. -----

----- Também foi prestada informação pela Técnica Superior Jurista a respeito do enquadramento legal inerente ao pedido de deliberação fundamentada de

reconhecimento de interesse público municipal no âmbito da regularização de estabelecimentos ou instalações. -----

----- Os processos que foram presentes para análise e aprovação encontram-se registados nos serviços competentes desta Câmara Municipal sob os números, e os nomes dos requerentes a seguir indicados. -----

----- Proc.º n.º 403/2015 – Eduardo António Ramos Morais; -----

----- Proc.º n.º 408/2015 – Adérito dos Santos Rodrigues; -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de reconhecimento de interesse público municipal na regularização de estabelecimentos ou instalações erigidas neste concelho, em conformidade com as informações técnicas prestadas. -----

----- Mais deliberou, por unanimidade, submeter este assunto à aprovação da digníssima Assembleia Municipal. -----

----- **27. “Pedido de deliberação fundamentada de reconhecimento de interesse público municipal na regularização de estabelecimentos ou instalações”.** -----

----- O Chefe de Divisão de Ambiente e Gestão Urbana prestou informação acerca dos processos de regularização de estabelecimentos ou instalações neste Concelho. -----

----- Também foi prestada informação pela Técnica Superior Jurista a respeito do enquadramento legal inerente ao pedido de deliberação fundamentada de reconhecimento de interesse público municipal no âmbito da regularização de estabelecimentos ou instalações. -----

----- Os processos que foram presentes para análise e aprovação encontram-se registados nos serviços competentes desta Câmara Municipal sob os números, e os nomes dos requerentes a seguir indicados. -----

----- Proc.º n.º 02/2017 – Lázaro do Nascimento Domingues Martins; -----

----- Proc.º n.º 05/2016 – Guilherme Augusto João; -----

----- Proc.º n.º 266/2016 – José Francisco Miguel; -----

----- Proc.º n.º 287/2015 – César Domingues Falcão Fernandes; -----

----- Proc.º n.º 309/2015 – Manuel da Cruz Meirinhos João; -----

----- Proc.º n.º 338/2015 – José Pinto Alves; -----

----- Proc.º n.º 417/2015 – Carlos Augusto Afonso Moraes; -----  
----- Proc.º n.º 422/2015 – Helena Maria de Pera Macias Matos; -----  
----- Proc.º n.º 429/2015 – Elisa da Purificação Afonso Pires; -----  
----- Proc.º n.º 435/2015 – Valdemar dos Ramos Pires; -----  
----- Proc.º n.º 438/2015 – José Emílio de São Pedro Martins; -----  
----- Proc.º n.º 449/2015 – António Ruano de Carvalho; -----  
----- Proc.º n.º 459/2015 – Lino José Miguel; -----  
----- Proc.º n.º 472/2015 – Altino Augusto Igreja; -----  
----- Proc.º n.º 493/2015 – AEPGA – Associação para o Estudo e Proteção do Gado Asinino; -----  
----- Proc.º n.º 494/2015 – António Emílio Dias; -----  
----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de reconhecimento de interesse público municipal na regularização de estabelecimentos ou instalações erigidas neste concelho, em conformidade com as informações técnicas prestadas. -----  
----- Mais deliberou, por unanimidade, submeter este assunto à aprovação da digníssima Assembleia Municipal. -----  
----- **28. “Resolução de expropriação – Aquisição de cinco parcelas de terreno pela via do direito privado, necessárias à concretização do projeto “Recuperação e revitalização do castelo de Miranda do Douro”, no âmbito da candidatura – Norte – 04 – 2014 – FEDER – 000054, versão 4, já aprovada”.** -----  
----- O Órgão Executivo tomou conhecimento do teor da proposta apresentada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, e deliberou, por unanimidade, aprová-la.  
----- A minuta da proposta apresentada fica arquivada na pasta destinada ao arquivo dos documentos anexos às atas. -----  
----- **ADENDA:** Os documentos cujo teor não foi transcrito para a presente ata, depois de assinados e rubricados em todas as suas folhas, encontram-se arquivados na pasta n.º 4/2017, própria para arquivo dos documentos anexos à respetiva ata. -----

### ENCERRAMENTO

----- Não havendo outros assuntos a tratar, o Exmo. Senhor Presidente da Câmara, declarou encerrada a reunião às 11:00 horas pelo que de tudo, para

constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Exmo. Presidente da Câmara e pela Secretária.-----

-----

-----